



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Lei nº 053 de 30 de dezembro de 1.997.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MÁRIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,  
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a mútua colaboração, com a participação financeira do Estado, para a pavimentação da rua Estanislau Schumann.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

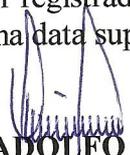
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 30 de dezembro de 1.997.

  
**MÁRIO SCHIESSL**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**  
Secret. Munic. de Adm. e Finanças